



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO**

**Comissão do 30º Concurso Público para ingresso na carreira
do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Comunicado nº 09/2013

A Presidente da Comissão do 30º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Eunice Pereira Amorim Carvalhido, Procuradora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas constantes da Resolução nº 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior desta Instituição, RESOLVE:

I – Comunicar que as provas da segunda etapa do 30º Concurso para ingresso na Carreira do MPDFT serão realizadas nos dias **1º, 2 e 3 de novembro de 2013** no **Edifício Sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília-DF** – CEP 70.091-900, a partir das **14h**, com duração de **5 (cinco) horas** para cada prova, abordando, respectivamente, os temas abrangidos pelo Grupo I, Grupo II e Grupo III.

II – Informar que o candidato deverá apresentar-se no local designado, convenientemente trajado (não sendo permitido o uso de bermudas, bonés, chinelo, decotes, regatas, etc.), com **antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário marcado para início das provas, munido do **comprovante de inscrição e do documento de identificação nele indicado**, trazendo os códigos permitidos para consulta.

III – Comunicar, ainda, que os candidatos, caso queiram, poderão utilizar o estacionamento público situado em frente ao Ed. Sede do MPDFT. **Não será autorizado o acesso dos candidatos à garagem do Ed. Sede do MPDFT.**

IV – Ressaltar que as **salas 01 e 02** estão localizadas na **Etapa II** do Ed. Sede do MPDFT; e que as **salas 03 a 07** estão localizadas na **Etapa I** do Ed. Sede do MPDFT. Desta forma, o candidato deverá dirigir-se ao portão de acesso respectivo, que será **aberto às 13h e fechado, impreterivelmente, às 13h30.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO

V – Frisar que logo após o ingresso dos candidatos nas salas de prova será dado início ao trabalho de **conferência dos códigos** de utilização autorizada. A conferência do material de consulta será realizada antes do início das provas, a partir das 13h30.

VI – Lembrar que durante o período de realização das provas **não serão permitidos:** (i) a consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas; (ii) o uso de livros, manuais, impressos ou anotações, excetuados os códigos previstos no item VII abaixo; (iii) o porte e a utilização de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil ou similares; (iv) o uso de óculos escuros, protetores auriculares, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria; (v) o porte de arma e munição.

VII – Lembrar, contudo, que **será permitida** consulta à legislação obtida nos códigos de autoria exclusiva das editoras, que contenham apenas referências ou remissões legislativas, desde que desacompanhada de anotação ou comentário, **vedada consulta a obras doutrinárias, exposição de motivos, súmulas e orientação jurisprudencial** (*art. 33, da Res. 109/CSMPDFT*).

VIII – Destacar que o candidato deverá, previamente, **isolar as exposições de motivos, transcrições, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos, enunciados, súmulas ou resoluções dos tribunais dos códigos a serem consultados**, por meio de grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, **sob pena de ter este material recolhido.**

IX – Adverte que **não serão admitidas legislações avulsas**, ainda que originárias da página da Presidência da República na internet (*art. 33, § 3º, da Res. 109/CSMPDFT*), bem como **não será permitido o intercâmbio de material de consulta** entre os candidatos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO

X – Esclarece que a **prova da segunda etapa** constará de **duas partes**: a primeira, reservada à **redação de um texto** para demonstração do conhecimento aplicado; e a segunda, constituída de, no mínimo, **3 (três)** e de, no máximo, **6 (seis) questões** (*art. 34, incs. I e II, da Res. 109/CSMPDFT*).

XI – Acrescenta que para cada parte da prova será fornecido um **caderno de texto definitivo com 10 (dez) folhas**, destinadas à transcrição das respostas, sendo vedado destacar ou rasgar qualquer delas. **Não serão fornecidas folhas adicionais**. As respostas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente (*art. 40, caput, da Res. 109/CSMPDFT*). Se necessário, o candidato poderá inutilizar parte da sua resposta, efetuando um **risco horizontal** no trecho a ser inutilizado.

XII – Informa que o candidato deverá iniciar **a resposta de cada questão em folha separada**, não podendo a mesma folha comportar resposta a duas questões, observando o limite de número de linhas eventualmente estabelecido pelo Examinador para as suas respostas. Serão fornecidas folhas de rascunho. Todavia, apenas os cadernos de texto definitivo serão considerados para correção.

XIII – Informa que a Banca Examinadora, na correção, considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do vernáculo e a capacidade de exposição do candidato (*art. 35 da Res. 109/CSMPDFT*).

XIV – Adverte que o candidato somente poderá se identificar no campo específico constante da folha de rosto do Caderno de Questões, escrevendo o seu nome, o número da sua inscrição e assinando-o, sendo **vedado ao candidato, sob pena de anulação, inserir nos cadernos de texto definitivo (folhas de resposta) e no caderno de questões, afora o local reservado para esse fim, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar** (*art. 26, caput, da Res. 109/CSMPDFT*).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO

XV – Lembra que o candidato, antes de iniciar a prova, deverá ler com atenção as orientações contidas na folha de rosto do caderno de questões.

XVI – Ressalta que o candidato **não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do respectivo início.**

XVII – Informa que, ao final do tempo estabelecido, todos os cadernos de questões, os cadernos de texto definitivo (folha de respostas) e os rascunhos serão recolhidos, ou seja, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas nem as folhas de rascunho das provas discursivas (*art. 36, par. ún., da REs. 109/CSMPDFT*).

XVIII – Informa que o comprovante de inscrição estará disponível para impressão na página do concurso na internet a partir das 14h do dia 21 de outubro de 2013.

XIX – Comunica, por fim, que o candidato, após o encerramento das provas da segunda etapa, poderá acessar o caderno de questões e acompanhar a divulgação dos atos do concurso no endereço <http://www.mpdft.mp.br/30concurso>.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2013.

Original Assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Presidente da Comissão de Concurso
Procuradora-Geral de Justiça
MPDFT